



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00310		
INTERESSADO	Centro de Ensino Método / São Paulo		
ASSUNTO	Autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética, na modalidade EaD		
RELATORA	Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya		
PARECER CEE	Nº 102/2023	CEB	Aprovado em 01/03/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Centro de Ensino Método está localizado na Avenida Jabaquara, 1314, Mirandópolis, CEP: 04046-200, e na Avenida Afonso Mariano Fagundes, 136, Vila da Saúde, CEP: 04054-001, São Paulo – SP, jurisdicionado à DER – Centro Oeste. É mantido pelo Centro de Ensino Técnico Método Eireli, inscrito no CNPJ: 14.675.196/0001-29, com sede à Avenida Jabaquara, 1314, Mirandópolis, CEP: 04046-200, São Paulo – SP, sendo a Sra. Lígia Marini Lacrimanti a sua representante legal (fls. 68).

Por meio do Ofício 106/2022, protocolado em 22/08/2022, o Centro de Ensino Método/São Paulo encaminhou o pedido de autorização de funcionamento do **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética**, na modalidade a distância, no município de São Paulo, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 04).

A presente solicitação foi instruída com: Ofício 106/2022; Solicitação de autorização de funcionamento do Curso; Identificação do Curso; Local onde o Curso será ofertado; Justificativa para oferta do Curso; Organização Curricular; Ementa – Curso Técnico em Nutrição e Dietética; Descrição das atividades ofertadas nas disciplinas com carga horária presencial; Quadro das equipes de docentes e tutores; Número de vagas; Atividades presenciais monitoradas e em ambientes específicos; Programa de Estágio; Descrição do material didático do Curso; Descrição da sistemática de avaliação; Plano de Curso – Projeto Pedagógico de Curso; Regimento Escolar; Regimento do Estágio Supervisionado Obrigatório; Ficha de Registro de Atividades do Estágio; Ficha de Avaliação do Estágio; Ficha de Avaliação do Estagiário na Empresa; Ficha de Solicitação de Estágio; Orientações ao Estagiário; Normas obrigatórias para notificação e agendamento do estágio; Acordo de Cooperação – Termo de Compromisso de Estágio; Projeto Interdisciplinar; Orientações e Prazos para Gravação de Aulas e Produção de Materiais; Manual de Educação a Distância; Projeto de Avaliação Institucional e dos Cursos; Manual de Biossegurança; e Plano de Gerenciamento de Resíduos (fls. 04 a 427).

A **Portaria CEE-GP 417, de 21/09/2022**, designou os Especialistas Lídia Ramos Aleixo de Souza e Rogério Teixeira para emitir Relatório circunstanciado acerca da solicitação de Autorização de Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética, na modalidade a distância, do Centro Método de Ensino (fls. 440).

1.2 APRECIÇÃO

O caso, em tela, apresenta o Relatório dos Especialistas que foi juntado ao Processo em 17/01/2023.

Atos Legais

A solicitação de autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética, na modalidade a distância, fundamenta-se nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022. Baseando-se nas normas em epígrafe e nos dados apresentados pela Instituição, informamos os autos como segue.

O Parecer CEE 98/2021 credenciou a Instituição para oferta de cursos na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010, vigente à época, e autorizou o funcionamento do Curso de



Especialização Técnica em Nível Médio em Tomografia, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 162/2018.

O Parecer CEE 68/2015 autorizou a oferta do Curso de Técnico em Veterinária, em caráter experimental, tendo o Parecer CEE 201/2018, publicado em DOE em 24/05/2018, prorrogado a oferta deste, pelo período de três anos.

Dados Gerais Breve Histórico

O Centro de Ensino Método iniciou as atividades em 1990, ofertando cursos profissionalizantes, em Santo André. Em 1995, a Escola Método iniciou a oferta de Educação Profissional de Nível Médio, buscando formar profissionais competentes no atendimento ao ser humano. Em 1999, foi transferido para São Paulo, onde encontra-se atualmente e desde então oferta Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio nas modalidades a distância e presencial, em diferentes áreas do conhecimento (fls. 69).

Justificativa

O requerente apresenta a seguinte justificativa mercadológica: "Com o crescimento do mercado de alimentação, torna-se imprescindível criar um diferencial competitivo nas empresas por meio da melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos, determinante para quais permanecerão no mercado. Nesse contexto, parece haver interferência positiva da presença de um responsável técnico, seja Nutricionista ou Técnico em Nutrição. Os restaurantes comerciais, as cozinhas industriais e demais organizações do ramo estão buscando alternativas para oferecer produtos e serviços de qualidade, compatíveis com as novas exigências do consumidor, do ponto de vista nutricional, higiênico e sensorial. Dessa forma, o trabalho do profissional de nutrição ganha projeção na área, desenvolvendo atividades fundamentais para a preservação e a promoção da qualidade de vida. O campo de trabalho dos profissionais de nutrição e dietética tem se tornado cada vez mais complexo. Os alimentos e os equipamentos para os seus processamentos têm passado por marcantes transformações, decorrentes da incorporação de sofisticados recursos tecnológicos. Neste cenário, surge a necessidade de profissionais qualificados para promover a qualidade nutricional na produção de alimento. Assim como para a operação de setores relacionados à área técnica e tecnológica de produção de alimentos (fls.08 e 09).

Além disso, o Requerente alega que está localizado em "uma região de grande distribuição de serviços na área de alimentação, gestão e negócios", sendo esta a principal justificativa para a oferta deste curso (fls.09).

Objetivos

O Curso Técnico em Nutrição e Dietética tem como Objetivo Geral "*promover a formação de profissionais da área da saúde com competências, habilidades e valores que lhes possibilitem a inserção no mercado de trabalho e a participação responsável na vida social*" (fls. 79).

Quanto aos Objetivos Específicos:

- capacitar o profissional técnico em nutrição e dietética a trabalhar em unidade de alimentação, nutrição e unidade de nutrição e dietética;
- aplicar seus conhecimentos em ações comunitárias;
- administrar restaurantes industriais, comerciais, hospitais e creches, associando a importância das áreas biológicas, físicas, comportamentais e humanas, sempre com o objetivo de preservar, manter a saúde do indivíduo e melhorar sua qualidade de vida;
- formar técnicos capazes de atuar como agentes educativos na promoção e proteção da saúde e na prevenção de doenças, através de ações ligadas à alimentação humana e competências que permitam ao aluno exercer sua cidadania ativa, de forma solidária e integrar o futuro técnico com o mercado de trabalho, através da convivência com o meio profissional (fls.80).

Sobre o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética

A carga horária proposta para o Curso, em questão, é de 1200 (um mil e duzentas) horas, acrescidas 60 (sessenta) horas de Estágio Supervisionado e 60 (sessenta) horas de Projeto de Práticas Interdisciplinares, totalizando 1320 (um mil, trezentas e vinte) horas (fls. 15 e 16).



Curso	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Total
Horas Presenciais	160	280	160	600
Horas a Distância	240	120	240	600
Projetos de Práticas Interdisciplinares	30	30	-	60
Estágio Supervisionado	-	30	30	60
Total	430	460	430	1320

De acordo com o **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos** – 4ª edição, a carga horária mínima para o Curso Técnico em Nutrição e Dietética deve ser de 1200 (um mil e duzentas) horas, podendo ter estágio curricular supervisionado obrigatório, a critério da instituição ofertante. Esse pode ser oferecido na modalidade EaD, sendo necessário que, no mínimo, 50% da carga horária total seja em atividades presenciais.

MATRIZ CURRICULAR			
Disciplina	Carga horária presencial	Carga horária na EaD	Carga horária Total
MÓDULO I			
Anatomia e fisiologia humana	0	80	80
Microbiologia e higiene dos alimentos	0	80	80
Nutrição humana	80	0	80
Saúde coletiva e primeiros socorros	0	80	80
Técnicas dietéticas e composição dos alimentos	80	0	80
Carga Horária	160	240	400
Disciplina	Carga horária presencial	Carga horária na EaD	Carga horária Total
MÓDULO II			
Gastronomia	80	0	80
Gestão de serviços de alimentação	160	0	80
Língua portuguesa	0	40	80
Psicologia e ética	0	40	80
Tecnologia dos alimentos e legislação aplicada	40	40	80
Carga Horária	280	120	400
Disciplina	Carga horária presencial	Carga horária na EaD	Carga horária Total
MÓDULO III			
Avaliação nutricional e educação alimentar	0	80	80
Fisiopatologia e dietoterapia da nutrição	160	0	80
Nutrição Maternos Infantil e Saúde Pública Aplicada	0	80	80
Nutrição nos ciclos da vida	0	80	80
Carga Horária	160	240	400

Estágio Profissional Supervisionado

O estágio tem como objetivo “proporcionar ao aluno experiências práticas que favoreçam a integração e o desempenho das funções específicas do Técnico em Nutrição e Dietética”. Esse poderá ser realizado em empresas, escolas, hospitais e clínicas, onde a Instituição tenha convênio, ou a critério e livre procura do estudante (fls. 145).

“O estágio do curso de nutrição e dietética é um momento de formação profissional do técnico em nutrição, seja pelo exercício in loco em indústrias ou hospitais, ou outros ambientes próprios de atividades voltadas para serviços de alimentação como padarias, creches, escolas, sob a responsabilidade de um profissional já habilitado. Consiste em um processo planejado, visando à integração entre conhecimentos práticos e teóricos que complementam a formação acadêmica do aluno. Tais atividades poderão ser realizadas em instituições públicas e/ou privadas vinculadas ao exercício da profissão de técnico em nutrição e dietética.” (fls. 146)

A carga horária diária de Estágio é de, no máximo, seis horas, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais. Esta é definida em comum acordo entre instituição de ensino, parte concedente e aluno, sendo que, se realizado de maneira concomitante ao curso, será em horário oposto às aulas (fls. 286).

“A supervisão de estágio é desenvolvida diretamente pelo Professor Supervisor, por meio de orientação e acompanhamento do estagiário mediante observação contínua das atividades desenvolvidas nos campos de estágio, ao longo de todo o processo”. (fls. 289)

“O seguro de acidentes pessoais é obrigatório por lei a todos os estagiários. No caso dos alunos da Método, esse seguro é pago pelo aluno, que deve fazer a solicitação do seguro na Coordenação de Estágios, mediante pagamento de taxa anual”. (fls. 294)



De fls 283 a 295, encontra-se o Regimento do Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, enquanto os documentos relacionados ao Estágio Supervisionado Obrigatório, Registro de atividades do estágio; Avaliação do estágio, realizada pelo aluno; Avaliação do estagiário na Instituição; Solicitação de estágio; e Orientações ao estagiário, estão apresentados de folhas 296 a 303.

Nos termos do Artigo 14, da Deliberação CEE 191/2020, o Requerente apresenta, de fls. 304 a 332, os Acordos de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, descrevendo os locais, endereço, informações de vagas e horários, e documentos comprobatórios destes.

O Centro de Ensino Método apresenta, ainda, o Manual de Biossegurança, de fls 377 a 410, com o objetivo de: *“apresentar aos colaboradores, professores e alunos, usuários dos laboratórios do Centro de Ensino Método, os princípios e conceitos básicos da biossegurança, visando minimizar os riscos, maximizar a eficiência no uso dos laboratórios, evitar acidentes durante a utilização de equipamentos, materiais e reagentes, evitar o desenvolvimento de doenças e dar conhecimento das regras que norteiam as Boas Práticas nos Laboratórios”* (BPL) (fls.380).

De fls. 411 a 427, encontra-se o Plano de Gerenciamento de Resíduos, que busca *“definir as normas e os procedimentos, no âmbito da MÉTODO, de maneira a garantir que as atividades desenvolvidas não venham a degradar o meio ambiente por meio da emissão indevida de resíduos poluentes, nem impactar sobre a saúde dos profissionais de saúde, ensino ou pesquisa, bem como sobre as comunidades que circunvizinham as instalações da Instituição”* (fls. 412).

Vagas

O Requerente visa a oferta de 100 (cem) vagas para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética, na modalidade EaD (fls. 39).

Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

O Ambiente Virtual de Aprendizagem adotado pelo Centro de Ensino Método é o Canvas. “É um ambiente virtual simples, intuitivo, flexível e acessível, proporcionando a plena interação entre os usuários, publicação de conteúdos em diversos formatos e sob diferentes condições adaptáveis, prestando-se a funções de administração dos dados dos usuários e ao funcionamento do AVA. Destaca-se ainda que o Canvas e suas ferramentas podem ser acessados por computador, notebook, tablets e celulares, com uso online e offline, por meio do aplicativo” (fls. 52).

Material Didático

O Requerente pontua que *“a proposta pedagógica para a Educação a distância está centrada na produção de materiais eletrônicos disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Canvas) e passíveis de impressão pelo aluno”* (fls. 300). De fls. 42 a 144, apresenta as etapas desde a produção até a disponibilização do material didático aos alunos; as equipes que estão envolvidas no processo; o cronograma de atividades e prazos para execução dos mesmos.

Avaliação

De acordo com o Plano de Curso, o processo de avaliação é voltado à manutenção e aprimoramento da qualidade do ensino, sendo assim realizado continuamente: *“A verificação do rendimento escolar do aluno envolverá a análise dos conhecimentos e das habilidades adquiridas pelo aluno, bem como a observação das atitudes, da participação e da responsabilidade no cumprimento de seus deveres. Assim, os alunos serão avaliados em cada componente curricular por módulo, por meio de provas presenciais teóricas e/ou práticas e de observação direta do professor”* (fls.60). Além disso, os critérios de avaliação fundamentam-se *“nos objetivos específicos de cada componente curricular que, por sua vez, estarão em consonância com os objetivos do curso”* (fls.454).

Recuperação

O processo de Recuperação é destinado aos alunos que não apresentarem o progresso previsto ou atingirem os objetivos propostos, sendo oferecida de maneira:

“Contínua: desenvolvida durante as aulas regulares por meio de tarefas suplementares;

Paralela: desenvolvida fora do horário normal de aulas, ao longo do módulo, por meio de atividades diferenciadas;



Intensiva: desenvolvida após o término do período letivo" (fls.61).

Biblioteca

O Centro de Ensino Método disponibiliza aos alunos acervo bibliográfico físico e virtual, descrito de fls. 113 a 137, biblioteca virtual com 5961 títulos, sendo o acesso realizado pela Área do Aluno, e periódicos científico-acadêmicos de diversas áreas.

Comissão de Especialistas

A Comissão de Especialistas apresentou **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Solicitação para o Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética, na Modalidade a Distância.

A legislação vigente apresenta:

A **Deliberação CEE 191/2020**, fixa normas para credenciamento e recredenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes à oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

"Art. 4º Os processos de credenciamento e recredenciamento de escolas ou instituições de ensino, da autorização para funcionamento de cursos, bem como da criação de polos, serão instruídos a partir da análise da documentação apresentada pela instituição proponente, do relatório da Comissão de Avaliação e do parecer do Conselho Estadual de Educação, nos seguintes termos:

I – a solicitação do ato regulatório relativo a cursos, escolas ou instituição junto ao Conselho Estadual de Educação deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação prevista nos respectivos artigos desta Deliberação, conforme os casos especificados, sendo que os documentos serão verificados pela Assessoria Técnica do CEE;

II – o processo será encaminhado à Câmara de Educação Básica que indicará Especialistas que comporão uma Comissão de Avaliação para análise e manifestação da solicitação;

III – a Presidência do CEE designará por Portaria, a Comissão de Avaliação, composta por Especialistas externos e um membro da Supervisão de Ensino, à qual a instituição estará jurisdicionada;"

"Art. 5º O credenciamento se destina a escolas, devidamente autorizadas, que comprovem capacidade administrativa, pedagógica, econômica, financeira e experiência educacional de pelo menos 02 (dois) anos no nível/etapa de escolarização pretendida." (g.n.)

"§ 1º Poder-se-á admitir, excepcionalmente, o credenciamento de instituições de ensino, desde que comprovado o efetivo exercício em atividades relacionadas à Educação Básica, no nível de ensino pretendido, pelo mesmo período indicado no caput deste artigo e devida aprovação do projeto pelo Conselho Estadual de Educação (g.n.)

"§ 2º As Instituições credenciadas nos termos do § 1º, para o início das atividades, deverão ser submetidas ao ato de autorização de funcionamento nos termos da legislação vigente, com respectiva supervisão da Diretoria de Ensino de sua jurisdição."

A **Deliberação CEE 207/2022**, que fixa Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, estabelece:

"CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Art. 10 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio abrange:

I - Habilitação Profissional Técnica, referente ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

II - Qualificação Profissional Técnica, como etapa com terminalidade do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

III - Especialização Profissional Técnica, na perspectiva da formação continuada ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 11 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá ser desenvolvida nas formas, assim caracterizadas:

I - Integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à Habilitação Profissional Técnica, ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica.

II - Concomitante, ofertada a quem ingressa ou esteja cursando o Ensino Médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, seja em uma mesma unidade escolar ou em distintas instituições e redes de ensino.



III - Concomitante intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de acordo de intercomplementaridade, para execução de projeto pedagógico unificado, também exigindo a conclusão do Ensino Fundamental para ingresso.

IV - Subsequente, desenvolvida em cursos destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

Art. 12 O Currículo do Ensino Médio, consoante dispõe a Lei Federal 13.415/2017 que alterou a LDB, passou a ser composto pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e por itinerários formativos, a serem organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, dentre eles o destinado à Formação Técnica e Profissional (art.36 inciso V da LDB).

§ 1º Para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, o Currículo do Ensino Médio está regulado pela Deliberação CEE 186/2020.

§ 2º O itinerário da Formação Técnica e Profissional do Curso de Ensino Médio pode ser constituído por Habilitação Profissional Técnica, Qualificação Profissional Técnica ou mesmo de outras Qualificações Profissionais voltadas para a Aprendizagem Profissional, incluindo vivências práticas no mundo do trabalho.

Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).

(...)

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem observar as cargas horárias previstas no CNCT.

§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica.

(...)

§ 5º Os Cursos oferecidos na modalidade EaD devem ter avaliações finais obrigatoriamente presenciais ao final do curso, e de etapa, módulo ou semestre, quando oferecerem certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica.

Nos termos da legislação vigente, para ingresso no Curso Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética Subsequente, o estudante deverá demonstrar Termo de Conclusão do Curso do Ensino Médio, e para ingresso no Curso Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética Concomitante, o estudante deverá comprovar que esteja cursando o Ensino Médio.

Finalmente, o Parecer CEE 98/2021 credenciou a Instituição para oferta de cursos na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010, vigente à época, e autorizou o funcionamento do Curso de Especialização Técnica em Nível Médio em Tomografia, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 162/2018. Trata-se, portanto, de uma Instituição já credenciada nos termos da Deliberação CEE 191/2020 e devidamente autorizada junto à Diretoria Região Centro Oeste para ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio nas modalidades a distância e presencial, em diferentes áreas do conhecimento.

2.1 CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, autoriza-se o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética, na modalidade EaD, do Centro de Ensino Método / São Paulo, situado na Avenida Jabaquara, 1314, Mirandópolis, CEP: 04046-200, e na Avenida Afonso Mariano Fagundes, 136, Vila da Saúde, CEP: 04054-001, São Paulo, CNPJ: 14.675.196/0001-29.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética.

2.3 Cabe ao Interessado, de acordo com o Art. 19 da Deliberação CEE 191/2020, solicitar à Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste a instalação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética, na modalidade a distância.

2.4 Fica autorizada a oferta de 100 (cem) vagas para o ingresso no Curso, devendo-se observar os limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição, para o atendimento dos alunos.

2.5 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro-Oeste, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023



a) Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 15 de fevereiro de 2023.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de março de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

